



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 125/CNE/XVI

No dia 4 de janeiro de 2022 teve lugar a reunião número cento e vinte e cinco da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão tomou conhecimento e apreciou o "storyboard" do vídeo dirigido aos eleitores residentes no estrangeiro com vista à sua aprovação. Após aturada troca de impressões entre os membros, atendendo às propostas de alteração sugeridas, foi decidido que o assunto seria objeto de devida reflexão em sede de reunião de júri, a realizar esta tarde, pelas 16 horas. -----

Relativamente à modalidade de voto antecipado para eleitores deslocados no estrangeiro, mais concretamente, no que ao seu acesso respeita por parte dos eleitores estudantes temporariamente deslocados no estrangeiro, ao abrigo de Programa Erasmus, por João Almeida foi submetida à apreciação da Comissão, a necessidade de adicionar uma nova pergunta ao elenco das perguntas frequentes. Segundo João Almeida, a inclusão de uma nova pergunta frequente justifica-se pela necessidade de a Comissão acolher a alteração legislativa introduzida à alínea d) do n.º 2 do artigo 79.º-B da LEAR, pela Lei Orgânica n.º 3/2018, de 17 de agosto. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão aditou então à presente ordem de trabalhos o assunto que passou a apreciar: -----

2.17 – Aprovação de nova FAQ - estudantes deslocados no estrangeiro ao abrigo do Programa Erasmus

A Comissão deliberou, por unanimidade, a inclusão da nova pergunta frequente, com o seguinte texto submetido à sua apreciação: -----

«2. Sou estudante do ensino superior em Portugal, mas no dia da eleição vou estar no estrangeiro ao abrigo do Programa Erasmus. Posso votar antecipadamente?»

Sim pode. Essa possibilidade está ao alcance de todos os estudantes, investigadores, docentes e bolseiros temporariamente no estrangeiro em instituições de ensino superior, unidades de investigação ou equiparadas, como tal reconhecidas.

Os eleitores que se encontrem ainda em território nacional no próximo dia 23 podem, em alternativa, exercer o direito de voto antecipado em mobilidade.» ---

Seguidamente, tendo em conta o atual contexto pandémico, João Tiago Machado propôs à consideração da Comissão a possibilidade de, eventualmente, ser elaborada e divulgada uma nota Informativa destinada a alertar os cidadãos para a possibilidade de se inscreverem para o exercício do direito de voto antecipado em mobilidade, como forma de acautelar um eventual confinamento no dia da eleição. -----

Após discussão, e ponderados todos os argumentos expostos pelos membros, que se situaram fundamentalmente nos aspetos relativos à organização e logística que uma tal sugestão poderia acarretar para um processo que, com os atuais condicionalismos, já se antevê de grande complexidade, foi maioritariamente expressa a não concordância com a sugestão proposta. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atendendo ao adiantado da hora e à quantidade de assuntos a deliberar, foi sugerido pelo Presidente o adiamento da votação das atas 124/CNE/XVI de 28.12.2021 (ponto 2.01) e 71/CPA/XVI de 30.12.2021 (ponto 2.02). -----

Eleição AR 2022

2.03 - Direito de antena – duração dos spots / tempo padrão

João Almeida suscitou a questão de ser conveniente saber se pode manter-se a alteração introduzida na passada eleição para o Presidente da República (redução da duração dos *spots* de televisão para um minuto e meio e dos *spots* de rádio para cinco minutos). -----

Após troca de impressões e discussão entre os membros, foi proposto pelo Presidente, e acordado por todos, que cada membro representante de forças partidárias deveria auscultar a sensibilidade do seu partido relativamente a esta questão e, na próxima quinta-feira, a Comissão Permanente de Acompanhamento está autorizada pelo Plenário a deliberar em conformidade com a informação por essa via obtida. -----

2.04 - Pitagórica – Pedido de autorização para sondagem em dia de votação

A Comissão tomou conhecimento do pedido da Pitagórica em epígrafe, que consta em anexo à presente, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«1. Vem a Pitagórica solicitar autorização para a realização de sondagem no dia da eleição para a Assembleia da República.

2. De acordo com o disposto na alínea a), do artigo 16.º, da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho, compete à Comissão Nacional de Eleições (CNE) autorizar a realização de sondagens em dia de ato eleitoral e credenciar os entrevistadores indicados para esse efeito, entidade a que compete também anular, por ato fundamentado, autorizações previamente concedidas.